LEI N° 916, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o município a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Luiz Araújo Ferreira, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município, por intermédio do Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A, sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art.2°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, sendo o caso, a celebrar convenio com a empresa CEMIG Distribuição S/A visando a implantação do Posto de Atendimento Simplificado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 04 de dezembro de 2006.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal